



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 934/98

DATA: 20/08/1998

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à lei 930/98 de 09 de Julho de 1998, que reestrutura o Estatuto do Magistério e seu Plano de Carreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 24 da Lei 930/98 de 09 de julho de 1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira, no Capítulo II, seção I da disposição das classes fica acrescido no Item I Classe A, além de concluído Normal (Magistério) também os cursos Hapront, Logos II e Projeto Crescer.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em
20 de Agosto de 1998.

OSVALDO LUPEPSA
PREFEITO MUNICIPAL